



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.459

DE 13 DE ABRIL DE 2.016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.269, DE 6 DE MAIO DE 2015 ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.449, DE 16 DE MARÇO DE 2.016, QUE TRATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a solicitação expedida pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Memorando nº 202/16, onde solicita a alteração da alínea “c” do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 5.269, de 6 de maio de 2.015 alterado pelo Decreto nº 5.449, de 16 de março de 2.016, em decorrência da saída da membro Débora Santa Rosa; e

Considerando a necessidade da regularização do Conselho Deliberativo do Fundo Social do Municipal de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 5.269, de 6 de maio de 2.015 alterado pelo Decreto nº 5.449, de 16 de março de 2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeado o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1.997, composto pelos seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) *Aguinaldo Pinto Francisco*
- b) *Andréia de Lima Ribeiro Romboli*
- c) *Edilene Del Passos*
- d) *Maria Martha Ferreira*
- e) *Nadia Yara Ribeiro Bernardo*
- f) *Edna Rodrigues de Oliveira*
- g) *Alex Fabiano da Silva Rocha*
- h) *Janaína Guilger do Santos*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.459/16 – Fls. 02

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Odair Thomé
- b) Leandro de Castro Guilger

III – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Marcel Rodrigo Barbosa
- b) Patrícia do Valle
- c) Arlete Pacheco da Conceição

Parágrafo Único: As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante”.

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5.269, de 6 de maio de 2.015 alterado pelo Decreto nº 5.449, de 16 de março de 2.016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de abril de 2.016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo